

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 05/04/2005

(*) Portaria/MEC nº 1.083, publicada no Diário Oficial da União de 05/04/2005



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Associação Paranaense de Ensino e Cultura		UF: PR
ASSUNTO: Renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no <i>campus</i> fora de sede da cidade de Paranavaí, ambas no Estado do Paraná.		
RELATOR: Milton Linhares		
PROCESSO Nº: 23000.007036/2003-71		
SAPIEnS Nº: 20031004108		
PARECER CNE/CES Nº: 064/2005	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 24/2/2005

I – RELATÓRIO

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura solicitou ao Ministério da Educação, em 9 de julho de 2003, nos termos do Decreto nº 3.860/2001 e da Resolução CNE/CES nº 10/2002, a renovação de reconhecimento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no *campus* fora de sede da cidade de Paranavaí, ambas no Estado do Paraná.

A Associação Paranaense de Ensino e Cultura, fundada em 25 de janeiro de 1971, com sede e foro na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, cumpriu as exigências do art. 20 do Decreto nº 3.860/2001, referentes à regularidade fiscal e parafiscal.

A Universidade Paranaense foi reconhecida pela Portaria MEC nº 1.580, de 9 de novembro de 1993, com as unidades descentralizadas situadas nas cidades de Paranavaí, Toledo, Cianorte e Guairá, todas no Estado do Paraná. Conta também com os *campi* fora de sede das cidades de Cascavel e de Francisco Beltrão, no mesmo Estado. O curso de Direito ministrado no *campus* fora de sede de Paranavaí foi reconhecido, pelo prazo de 5 (cinco) anos, pela Portaria MEC nº 1.199, de 30 de julho de 1999, juntamente com os cursos de Direito ofertados nos *campi* de Guaíra e Toledo.

Para avaliar as condições de funcionamento do curso, o INEP designou Comissão de Avaliação, constituída pelos professores Eduardo Martines Júnior e Suzana Maria da Glória Ferreira. A visita ocorreu no período de 5 a 7 de dezembro de 2002. A comissão de avaliação apresentou o Relatório nº 3.154, no qual se manifestou favorável à renovação de reconhecimento do curso de Direito, tendo atribuído o conceito “CMB” às dimensões Organização Didático-Pedagógica e Instalações e “CB” à dimensão Corpo Docente.

A Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (Sesu/Mec), por meio do Relatório SESu/DESUP/COSUP nº 2.068, de 30 de novembro de 2004, assim se manifestou quanto ao mérito:

O curso de Direito ofertado em Paranavaí oferece 80 vagas por período e atualmente conta com 14 turmas e 820 alunos. É ministrado em regime seriado anual, a partir do ano de 2002, nos turnos diurno e noturno. A instalação do curso de

Direito trouxe expressivos benefícios para a cidade e para a região e fomentou a valorização imobiliária do bairro. Ensejou, também, a criação de empregos na área administrativa, o aproveitamento dos profissionais da cidade e estímulo para a busca de titulação acadêmica em grandes universidades do País. O senso crítico da população envolvida e o nível cultural de maneira geral foram elevados, fato que aumentou o nível de renda.

A coordenação do curso de Direito é exercida, desde 2002, pela professora Sandra Maria Reis Belizário, inscrita em programa de mestrado. Sua experiência acadêmica é pequena, mas isso não impede a boa condução do curso e seu trabalho é respeitado pelos professores, alunos e pela administração da IES. A carga horária da coordenadora é dedicada em sua quase totalidade às funções específicas, acrescentando-se sua participação nas atividades do Núcleo de Prática Jurídica.

A atenção aos discentes é boa e há mecanismos de nivelamento. Existem, também, mecanismos de apoio pedagógico e psicológico aos alunos. Esse serviço pode envolver pais de alunos e é realizado por equipe especializada. A IES dispõe de um espaço denominado “capelania”, com a finalidade de prestar apoio espiritual e ecumênico aos alunos. Tal serviço é realizado por religiosos de todos os credos e constitui um plus oferecido pela IES em Paranavaí, a demonstrar preocupação da diretoria com o desenvolvimento e preservação dos valores humanísticos.

O projeto político-pedagógico é coerente e atende aos requisitos da Portaria MEC nº 1.886/94 e às diretrizes curriculares, bem como às expectativas dos alunos e dos egressos. O sistema de avaliação do processo de ensino e aprendizagem é bastante sério, chegando a ser rigoroso, e é fruto da vontade consensual dos professores. A partir de 2002 foi implantado o sistema de auto-avaliação do curso. A IES, como um todo, é avaliada há mais tempo.

A Comissão considerou que as atividades articuladas ao ensino de graduação, NPJ, TCC e AC, constituem um ponto alto do curso. A estrutura física é boa e há mecanismos institucionais de apoio acadêmico para seu desenvolvimento. Contam com coordenações próprias e professores orientadores. No Núcleo de Prática Jurídica não existem práticas de arbitragem, negociação, conciliação e mediação, devido à ausência de profissionais habilitados na região, segundo informou a orientadora do curso.

A Comissão considerou que o curso é bem estruturado, com propósitos sérios e objetivos bem definidos. O corpo docente é comprometido com a coordenação, que é bem exercida. Os requisitos legais estão atendidos e o projeto contempla os novos direitos. A qualidade das instalações, dos equipamentos e o gerenciamento contribuem para o bom desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa e de extensão. O corpo docente conta com poucos mestres e doutores, fato justificado pela sua localização. Percebe-se, todavia, o esforço da IES na busca de melhor titulação para seus professores. Há grande número de docentes com vasta experiência profissional fora do magistério, mas com pouco tempo de experiência no magistério. De modo geral, a qualificação dos professores está adequada às disciplinas ministradas.

Um bom número de professores percebe complemento de salário, em decorrência de atividades extra-classe, tais como: orientação a alunos, auxílio na

aplicação das provas de outras disciplinas, cursos de reforço etc. O plano de carreira está definido, mas ainda não implantado em sua totalidade. O plano abrange critérios de admissão e de progressão vertical e horizontal. Embora o curso disponha de um bom número de docentes em regime de tempo parcial, há uma distorção no número médio de alunos por docente, devido ao fato da concessão do adicional para atividades extra-classe.

A produção científica é boa e grande parte dos professores se dedica à orientação didática, de prática jurídica, de trabalho de conclusão de curso e de atividades complementares. Desenvolve, também, projetos de pesquisa e de extensão. Não há professores do curso ministrando aulas em pós-graduação. Em Paranavaí foram ministrados cursos de especialização e na sede é ofertada pós-graduação stricto sensu. Há necessidade de maior inter-relação entre os docentes da graduação e da pós-graduação, com a finalidade de desenvolver pesquisas.

A Comissão considerou que o corpo docente é bem estruturado e caminha para melhor titulação. Há bom entrosamento entre os professores, facilitado pelas atividades extra-classe desenvolvidas e remuneradas pela IES. De acordo com os professores, a IES propicia autonomia didático-pedagógica. A Comissão verificou que existe respeito e admiração, por parte do corpo docente, pelo trabalho desenvolvido pela diretora da unidade e pela coordenadora do curso. O prédio da IES é relativamente novo e foi projetado para sediar a unidade. As salas de aula são espaçosas, bem iluminadas e ventiladas, contando com os equipamentos necessários. A IES dispõe de dois auditórios, amplos e refrigerados. O acesso às instalações é realizado por meio de escadas e rampas e atende aos portadores de necessidades especiais. Há equipamentos de informática em número suficiente e em bom estado de conservação.

A biblioteca está localizada no terceiro pavimento, mas existem rampas de acesso. O espaço físico é suficiente e conta com boa iluminação e refrigeração. As instalações para acervo, estudo individual e em grupo atendem às exigências. O acervo conta com o mínimo de 10.000 volumes, conforme o exigido pela Portaria MEC nº 1.886/94. O número de exemplares por disciplina é, todavia, insuficiente. Alguns títulos constantes da bibliografia complementar não estão disponíveis no acervo. A Comissão considerou que a informatização é o ponto fraco da biblioteca. O sistema de fichas manuais para empréstimo e reservas é, ainda, utilizado. Não há condições de acessar o acervo nem existe sistema de empréstimos pela Internet.

A Comissão ressaltou que o Núcleo de Prática Jurídica é um dos pontos fortes do curso. Conta com prédio próprio para as atividades reais, localizado em frente ao campus, em imóvel recentemente construído. Os espaços de atendimento são bons, com secretária própria e equipamentos destinados aos alunos. As atividades simuladas são desenvolvidas em salas apropriadas, no prédio principal. Existe salão de júri, sala de audiência e cartório experimental. Há aproximadamente 5.000 autos findos oriundos do Tribunal Regional do Trabalho. A Comissão teve acesso à decisão da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná que autoriza a entrega de autos findos da Justiça Criminal local para os alunos da IES.

Conforme relatório, as instalações do curso de Direito são muito boas. A unidade é bem cuidada e o jardim interno contribui para o bem-estar de alunos e professores. Os sanitários, muito limpos, contam com mesas e cadeiras e são

decorados com flores. Fotografias de eventos do curso estão afixadas nos corredores. A IES propicia espaço para exposição de obras de arte produzidas por seus alunos.

O quadro-resumo da avaliação encontra-se representado a seguir:

Dimensões Avaliadas	Conceitos Campus Toledo
Dimensão 1. Organização Didático-Pedagógica - Administração Acadêmica, Projeto do Curso, Atividades Acadêmicas Articuladas com o Ensino de Graduação	CMB
Dimensão 2. Corpo Docente – Formação Acadêmica e Profissional, Condições de Trabalho, Atuação e Desempenho Acadêmico-Profissional	CB
Dimensão 3. Instalações - Instalações Gerais, Biblioteca, Instalações e Laboratórios Específicos	CMB”

E assim conclui o Relatório da Sesu/MEC:

Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, com indicação favorável à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no campus fora de sede da cidade de Paranavaí, ambas no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na mesma cidade e Estado.

Considero as informações contidas em ambos os Relatórios, tanto o da Comissão de Avaliação, de nº 3.154, quanto o da Sesu/Desup/Cosup, de nº 2.068/2004, suficientes para o atendimento do pedido de renovação do reconhecimento do curso em tela.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à renovação de reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado pela Universidade Paranaense, com sede na cidade de Umuarama, no *campus* fora de sede situado na Avenida Humberto Bruning, nº 360, na cidade de Paranavaí, ambas no Estado do Paraná, mantida pela Associação Paranaense de Ensino e Cultura, com sede na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.

Brasília (DF), 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção da conselheira Marilena de Souza Chaui.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2005.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Presidente

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Vice-Presidente